



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
1424/2026	1423/2026	22/01/2026 07:26:01	22/01/2026 07:25:59

Tipo

**SOLICITAÇÃO INTERNA**

Número

**419/2026**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA DARCIELA FRIAÇA**

Interessado:

**SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

Ementa:

SC Nº 011/2026 - AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA

21/01/2026

SOLICITAÇÃO Nº

11/2026

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000005 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00048377	MATERIAL DE USO E CONSUMO SAL GROSSO (CLORETO DE SODIO) - SACO DE 25KG	UN	150,000		

Valor Total R\$

R\$

### JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA EFETUARMOS DESPESAS COM AQUISIÇÃO E ENTREGA DE SAL MOÍDO (CLORETO DE SÓDIO), PRODUTO ESTE QUE UTILIZAMOS NO PROCESSO DE FLOCULAÇÃO E DECANTAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS E PRÓ-RURALS) SITUADAS NAS LOCALIDADES DE PIRACEMA, RIO DA COBRA, ALTO GUANDU, FAZENDA GUANDU, SÃO LUIZ DE BOA SORTE, VILA PONTÕES, IBICABA, SÃO FRANCISCO E MATA FRIA, ÁGUA ESTA FORNECIDA AOS MUNICÍPIOS ASSEGURANDO AOS CONSUMIDORES QUALIDADE DE VIDA

### OBSERVAÇÕES:

LOCAL DE ENTREGA: RUA JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, Nº 83, BAIRRO AMÂNCIO PIMENTA, AFONSO CLÁUDIO/ES (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS CORRIDOS APÓS ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

FISCAL DO CONTRATO: BRUNA KNAAK

FICHA: 728

FONTE: X500

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura  
do Secretário Requerente ou Requerente

\_\_\_\_\_  
Data, Carimbo e Assinatura  
do Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Data Carimbo e Assinatura  
do Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Autorizo a abertura do procedimento para  
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3400320031003500300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 2

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400320031003500300033003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em 21/01/2026 12:42  
Checksum: **60FC22C2B28FB86B5CCDE8F24AFBC5C3BE897184FFC7F732709CF840F5819BBA**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIAÇA** em 21/01/2026 12:43  
Checksum: **22C2FA0655B941FC915AB865EC89CFDCA8579AE7AE23EEA31880D56F75251AC0**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 21/01/2026 13:00  
Checksum: **80787CD00890FC67F50129B09FAC83F554626693A60911C9995CCC69011D65D7**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 21/01/2026 14:37  
Checksum: **46CBCFAF8B7FBBC4B0E9795C3D01B5A43E97A3A6CDA6A144E94235B16BE69024**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/01/2026 07:25  
Checksum: **42BCECD46ADCD323604A17D704F1A4D922C6C5802E04766B0040451EA8F38733**





Processo: 1424/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de janeiro de 2026

Protocolo Automático





Processo: 1424/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de janeiro de 2026

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350037003700300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **22/01/2026 09:57**  
Checksum: **BC63909665B0C19A64A89EC5DBD68140863BCE147A9C8E06DE6B11912EDD1824**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Data da Elaboração: 15/01/2026

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Servidor: Priscila Darciela Friaça

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação de empresa especializada para **aquisição de sal grosso (cloreto de sódio)**, destinado ao uso desta secretaria no processo de tratamento de água (ETAs e Pró-Rurais) situadas nas localidades de Piracema, Rio da Cobra, Alto Guandu, Fazenda Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, neste Município de Afonso Cláudio/ES, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O uso de sal grosso (cloreto de sódio) é um produto essencial utilizado no tratamento de água em Estações de Tratamento de Água (ETAs e Pró-Rurais) apresenta-se como uma alternativa prática, econômica e tecnicamente adequada para determinadas etapas operacionais, especialmente em sistemas de pequeno porte. O sal grosso (cloreto de sódio), por sua disponibilidade e baixo custo, cumpre esse papel de forma satisfatória.

Considerando que em sistemas de tratamento de água de pequeno porte, especialmente em áreas rurais, a utilização do sal grosso (cloreto de sódio) apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, em razão de sua disponibilidade no mercado, padronização e baixo custo, sem prejuízo à qualidade da água tratada.

A ausência desse insumo comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos processos de tratamento de água nas localidades mencionadas, podendo resultar em interrupções no abastecimento e em riscos à qualidade da água fornecida, com impactos diretos à saúde da população.

A adoção do sal grosso (cloreto de sódio) no tratamento de água das ETAs e sistemas Pró-Rurais é tecnicamente viável, financeiramente acessível e operacionalmente adequada, contribuindo para a eficiência dos sistemas, garantindo assim a qualidade da água fornecida à população atendida.

O tratamento de água nos sistemas rurais demanda o fornecimento contínuo e regular desse insumo, tornando a sua aquisição imprescindível para dar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de tratamento e abastecimento de água nas áreas rurais do Município de Afonso Cláudio/ES.

Por fim, a descrição do item foi elaborada com o propósito de atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de especificações que possibilitem o equilíbrio entre as demandas do órgão.

Com relação à utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo.

Diante de todo o exposto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos justifica a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## **2. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO**

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual 2.675/2026, em consonância com o PPA vigente, conforme Projeto/Atividade: 1201.1751200351.031 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto.

Ademais, está previsto no Plano de Contratações Anual.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor de cada item deverá incluir todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração e quaisquer outros custos necessários ao pleno cumprimento do objeto da contratação.

**Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350030003200320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Ficará sob a responsabilidade da empresa vencedora da dispensa do certame todos os custos relacionados à entrega dos produtos no local a ser determinado pela Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência.

Demais especificações deverão estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que detalhará as características técnicas, condições de entrega, prazos e obrigações complementares da contratada.

**Requisitos técnicos complementares do fornecedor e do objeto**

- **Amostra e Ficha técnica:** A empresa contratante poderá solicitar a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar o catálogo/folder técnico, caso a análise do catálogo/folder técnico não seja suficiente para a conclusão do processo, poderá ser solicitada amostra física do produto a ser adquirido.
- **Garantia:** O produto (sal grosso - cloreto de sódio) deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- **Normas Técnicas:** O produto deverá atender às normas e especificações técnicas aplicáveis, bem como à legislação vigente.
- **Indicação de marcas ou modelos:** Somente será admitida a indicação de marcas a título exemplificativo, com o objetivo de demonstrar o padrão de qualidade esperado, **vedada qualquer limitação indevida à competitividade do certame.**

**4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES**

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base no consumo dos anos anteriores, bem como nas ações planejadas no período de um ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.
01	Sal grosso (cloreto de sódio), saco com 25 kg	UN	317015	150

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas ao Painel de Preços e ao Banco de Preços do Governo Federal, além da solicitação de propostas a fornecedores, com o objetivo de identificar as principais apresentações e empresas disponíveis no mercado Nacional, Municipal e Estadual.

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350030003200320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

***Inciso I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

***Inciso IV** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a Participação de empresas e conseqüentemente a concorrência.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R\$ 4.597,50** (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), realizado com base no levantamento do mercado.

O critério de definição de preços é a média dos valores obtidos, nas cotações e consultas de preço. Dessa forma, conclui-se que o mercado dispõe de quantidade suficiente de fornecedores habilitados, garantindo ampla competitividade e segurança na estimativa de custos, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) visa atender às demandas operacionais diárias da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, fornecendo tratamento de água eficaz nas áreas rurais do município.

A aquisição será realizada **por meio de Dispensa de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando amparo legal e maior economicidade ao processo de aquisição, além de possibilitar o atendimento gradual às necessidades do órgão, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

A **entrega do produto** deverá seguir as especificações técnicas definidas no **Termo de Referência**, observando-se as orientações da Secretaria Municipal

**Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

de Obras e Serviços Urbanos. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de **Autorização de Fornecimento**, encaminhada eletronicamente por e-mail à empresa contratada, assegurando o controle e o acompanhamento das entregas.

Caberá à **empresa contratada** garantir a entrega do produto nos prazos e locais indicados em cada Autorização de Fornecimento, mantendo condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos até a efetiva entrega ao órgão requisitante.

O **recebimento dos bens** será realizado por servidor designado pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, mediante conferência física e documental;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade técnica e quantitativa do material, formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

A eventual constatação de **inconformidades ou defeitos** nos itens entregues implicará a notificação da empresa contratada para substituição ou correção, conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

Dessa forma, a solução proposta garante o **fornecimento, controlado e seguro** do produto necessário às atividades da Secretaria, promovendo **eficiência no tratamento de água** fornecida aos munícipes.

## 8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Dispensa de Licitação será realizada pelo menor valor unitário por item.

Após conclusão do certame e homologação da ata a aquisição dos itens serão feitas de acordo com as demandas desta Secretaria.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de sal grosso (cloreto de sódio), utilizado como insumo no processo de tratamento de água das Estações de Tratamento de Água (ETAs), pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência dos sistemas de tratamento de água, garantindo assim o fornecimento de água de qualidade aos munícipes.

A aquisição regular desse insumo visa também a redução de falhas operacionais, bem como a prevenção de interrupções no abastecimento de água.

**Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Como resultado final, busca-se assegurar a prestação contínua, eficiente e segura do serviço público de abastecimento de água, com impacto positivo na saúde pública, na qualidade de vida da população atendida e na sustentabilidade operacional das ETAs.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, que não estejam elencadas neste instrumento.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Considerando a aquisição desses produtos **não foi verificado a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.**

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Pontos positivos**

A aquisição de sal grosso contribui para a eficiência dos processos de tratamento de água, favorecendo a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos municípios atendidos com água tratada.

**Pontos negativos**

**1. Risco de excesso de sódio na água tratada.**

Se o processo não for corretamente controlado, pode ocorrer aumento da concentração de sódio na água distribuída, o que não é desejável para consumidores com restrições ou para atendimento a padrões de potabilidade.

**2. Dependência de etapas adicionais de controle e monitoramento.**

O uso de sal grosseiro exige monitoramento mais rigoroso da regeneração das resinas de troca iônica, do preparo da salmoura e da lavagem dos filtros, aumentando a complexidade operacional.

**3. Possível corrosão de equipamentos.**

Ambientes com alta concentração de sal podem acelerar processos de corrosão em bombas, tubulações metálicas e estruturas. Isso pode elevar custos de manutenção se não houver proteção adequada.

**4. Geração de salmoura residual.**

A regeneração das resinas com sal grosso produz efluentes salinos que precisam de destinação adequada. Se descartados de forma incorreta, podem causar impacto ambiental, especialmente em áreas sensíveis.

**5. Dependência da qualidade do sal adquirido.**

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O sal grosso comercial nem sempre possui padrão uniforme de pureza. Impurezas podem comprometer o desempenho das resinas, aumentando a frequência de manutenção e substituição dos materiais filtrantes.

**6. Maior esforço físico e operacional para manipulação.**

Sacos de sal grosso são pesados, exigindo espaço apropriado de armazenamento, mão de obra para transporte e cuidados para evitar umidade - fatores que podem gerar desafios operacionais nas ETAs rurais.

**7. Risco de incrustações se o processo for inadequado.**

Caso a regeneração não seja feita adequadamente, o sistema pode manter parte da dureza na água, provocando incrustações e diminuindo a vida útil dos equipamentos.

**Medidas mitigadoras para os pontos negativos.**

**- Controle do teor de sódio na água tratada.**

- Realizar monitoramento periódico de sódio conforme normas de potabilidade.
- Ajustar a dosagem de sal e o tempo de regeneração das resinas.
- Garantir enxágue adequado das resinas após a regeneração para evitar arraste de salmoura.

**- Redução da complexidade operacional**

- Capacitar operadores da ETA quanto ao preparo correto da salmoura e às etapas de regeneração.
- Elaborar Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs).
- Utilizar sistemas automatizados ou semi-automatizados para controle de regeneração, quando possível.

**- Prevenção da corrosão em equipamentos**

- Utilizar materiais resistentes à corrosão (PVC, PEAD, aço inox ou revestimentos epóxi).
- Implementar rotina de inspeção preventiva em bombas, tubulações e válvulas.

**- Controle da qualidade do sal adquirido.**

- Priorizar fornecedores com garantia de pureza e certificação.
- Manter registro de lote, data de aquisição e testes de qualidade.
- Evitar sal úmido ou com presença de impurezas visíveis.

**- Melhoria nas condições de armazenamento e manuseio**

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Instalar abrigo seco, ventilado e protegido da chuva para o armazenamento dos sacos de sal.
- Utilizar EPIs e equipamentos simples de auxílio, como carrinhos, para reduzir esforço físico dos operadores.
- Implantar controle de estoque para evitar perdas por umidade.

**- Prevenção de incrustações no sistema**

- Ajustar a frequência de regeneração das resinas com base em análises de dureza.
- Realizar limpeza periódica das unidades de tratamento.
- Verificar regularmente a integridade das resinas e substituir quando necessário.

Concluimos, assim, que a aquisição de sal grosso traz benefícios significativos em termos de eficiência no tratamento de água, mas apresenta impactos ambientais que devem ser gerenciados. A adoção das medidas mitigadoras listadas permite reduzir significativamente os efeitos negativos, garantindo que o uso do sal grosso seja compatível com a preservação ambiental e com práticas sustentáveis nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **13. CONCLUSÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **sal grosso (cloreto de sódio)** se mostra tecnicamente viável e essencial para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município Afonso Cláudio. A adoção dessa solução vai além da simples contenção de gastos, refletindo a importância de garantir maior eficiência e qualidade na qualidade da água em áreas rurais, por meio do uso de sal grosso.

**Responsáveis pela elaboração:**

**PRISCILA DARCIELA FRIAÇA**  
Servidor responsável pela elaboração

**Aprovo, em 15 de janeiro de 2026**

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

REFERENTE AO ANEXO 8 DA INSC 009/2023 – PLANILHA DE  
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO  
ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÕES E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correr

ão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1201.1751200351.031 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33903000000 - Material de Consumo.

**FICHA:** Nº 728

**FONTE DE RECURSO:** X500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
			R\$ 2.298,75			R\$ 4.597,50
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
				R\$ 2.298,75		
2027						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350030003200320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II

**Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço**

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, bem como proposta de fornecedores com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

***Inciso I*** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

***Inciso IV*** - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas.

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES - [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350030003200320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDORES				
			JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA		NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
			CNPJ - 31.472.533/0001-08		CNPJ - 07.797.967/0001-95		
			DATA DA PESQUISA: 17/01/2026		DATA DA PESQUISA: 21/01/2026		
VALOR UNITÁRIO:		VALOR TOTAL:		VALOR UNITÁRIO:		VALOR TOTAL:	
1	317015	Sal Grosso (cloreto de sódio), sacom com 25 kg	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00	R\$ 36,30	R\$ 5.445,00	
			TOTAL R\$ 3.750,00				TOTAL R\$5.445,00
Elaborado por <b>Priscila Darciela Friaça</b> em 21 de janeiro de 2026.					Revisado por <b>Alexandre Amarildo Virgínio</b> em 21 de janeiro de 2026.		

Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721

CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)



Autenticar o documento em [https://afonsoclaudio.es.gov.br/portal/verifica\\_documento.php](https://afonsoclaudio.es.gov.br/portal/verifica_documento.php) com o identificador 3300350030003200320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003200320035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIANÇA** em 22/01/2026 09:57

Checksum: **D506CF1179DCDBAA55F1AD20F935B06A0C93C262514DF0C4D19B9D426B3FC311**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em 22/01/2026 09:57

Checksum: **12F14A33C0EA386F1DB047DE7C853103B5F5824CFDD6B9B17D7255C59F031DA9**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**Aquisição de sal grosso**, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.
01	Sal grosso (cloreto de sódio), saco com 25 kg	UN	317015	150

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato decorrente da Dispensa de Licitação terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidade, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de Tratamento de Água (ETAS e Pró-Rurais) das localidades de Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Considerando que os sistemas de Tratamento de Água desempenham um papel fundamental no abastecimento e no tratamento adequado dos efluentes das

Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

localidades mencionadas, sendo essenciais para a saúde pública e o bem-estar das comunidades.

A continuidade e a eficiência na prestação desses serviços dependem diretamente da qualidade do tratamento da água fornecida aos munícipes.

Considerando a complexidade técnica dos sistemas de Estações de Tratamento de Água (ETA), é fundamental contar com o tratamento adequado da água, a fim de garantir que todos os processos operacionais sejam executados conforme as normas ambientais e de saúde. A aquisição desse produto é crucial para assegurar a eficiência, qualidade e segurança dos serviços de tratamento de água, minimizando os riscos de fornecimento de água não potável e evitando comprometer o abastecimento de água à população.

Considerando que as localidades atendidas possuem uma população significativa que depende diretamente desses serviços para o consumo de água potável, com vistas à promoção da saúde pública. O tratamento regular da água evita interrupções no fornecimento e assegura o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Considerando que a aquisição desse determinado produto visa garantir que os serviços estejam em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores ambientais e de saúde pública. Isso é crucial para manter a qualidade dos serviços prestados à população e evitar possíveis sanções administrativas.

Considerando que algumas das localidades atendidas, como Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, estão situadas em áreas de difícil acesso, é imprescindível manter esse produto em estoque. Isso garante que o tratamento de água nessas regiões não seja interrompido, assegurando a continuidade do abastecimento sem comprometimentos.

Portanto, diante de tudo o que foi exposto, fica evidente que a aquisição deste produto é fundamental para os sistemas de tratamento de água das localidades mencionadas.

Esse serviço é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de abastecimento, assegurando, assim, a saúde pública e o bem-estar da população.

A descrição dos itens foi elaborada com vista a atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Diante do todo o exposto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos justifica a necessidade da aquisição desse produto, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O presente tem como finalidade promover aquisição através de Dispensa de Licitação, no tipo MENOR PREÇO por item para aquisição de SAL GROSSO para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/2021.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sal grosso destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para utilização no processo de tratamento de água nas áreas rurais.

A contratação visa atender às demandas do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, busca-se, por meio deste Termo de Referência, garantir uma aquisição planejada, transparente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior controle dos gastos e assegurando qualidade no tratamento feito.

Portanto, justifica-se a presente contratação como medida indispensável para a manutenção da eficiência dos serviços públicos municipais e a qualidade dos serviços prestados à população de Afonso Cláudio/ES.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Constituem requisitos desta contratação características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- O produto deverá estar de acordo com as normas vigentes, visando garantir a qualidade do produto e a saúde dos usuários dos produtos.
- A empresas arrematante dos itens licitados deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

**Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;

**Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar amostra física, catálogo ou ficha técnica dos itens ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas nesse Termo de Referência. A solicitação será formalizada por meio de:**

Nas especificações do objeto constam as

- correio eletrônico institucional, com notificação prévia ao licitante por contato telefônico, sendo obrigatório o atendimento da solicitação dentro do prazo estipulado.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Após a divulgação do resultado final do certame, as empresas que forneceram amostras serão comunicadas sobre o resultado. Caberá a essas empresas

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

responsabilizar-se pela coleta das amostras fornecidas à Administração, arcando integralmente com todos os custos decorrentes dessa coleta.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações vigentes.

**Responsabilidade da empresa ganhadora:**

1. **Os custos com a entrega dos produtos** na Rua João Batista de Araújo, nº 83, Bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).
2. **A entrega do sal grosso-cloreto de sódio, no prazo máximo de 15 dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento.**
3. **O produto (sal grosso - cloreto de sódio) deverá possuir garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

A contratação poderá ser fracionada, conforme a necessidade do Município.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3. FORNECIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A empresa vencedora, desse processo de aquisição, deverá fornecer os produtos que obedeçam às especificações mínimas exigidas nesse Termo de Referência.

Após o trâmite do processo seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, havendo o aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso não seja possível aferir a compatibilidade com as especificações exigidas, especialmente em relação aos padrões de qualidade e desempenho do produto a ser adquirido por meio da documentação já apresentada, será necessário que a empresa encaminhe catálogo/folder técnico completo do produto a ser adquirido, a fim de análise para a comprovação que o mesmo atende integralmente às exigências desse Termo de Referência.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Caso a análise do catálogo/folder técnico não seja suficiente para a conclusão do processo, poderá ser solicitada a apresentação de uma amostra física do produto a ser adquirido.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

##### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Quando houver necessidade do objeto, a empresa será convocada através da ordem de fornecimento para atendimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

##### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, tendo como prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, salvo exceções devidamente justificadas pela empresa e aceitas pela Secretaria solicitante.

O local da entrega do produto será na Rua João Batista de Araújo, nº 83, Bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O fiscal de contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Da liquidação e do pagamento:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Onde:

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**ND** = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As exigências de habilitação e de qualificação econômico-financeira do fornecedor serão definidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R\$ 4.597,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Projeto/Atividade:** 1201.1751200351.031 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto.

**Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo.

**Ficha:** Nº 728

**Fonte de recurso:** X500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

#### **14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

**15.SANÇÕES CONTRATUAIS**

**A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:**

- Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato.

**Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:**

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:**

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:**

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:**

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Elenão se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 100% (cem) do quantitativo registrado.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, 16 de janeiro de 2026.

**PRISCILA DARCIELA FRIAÇA**  
Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 16 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Anexo I – Tabela descritiva do objeto**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QUANT.</b>
01	Sal grosso (cloreto de sódio), saco com 25 kg	UN	317015	150

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003200320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **22/01/2026 09:57**  
Checksum: **5009E10D39F41CFD43C833EDE21698A285113AB3980BDAAA8B075DF6BAD36CED**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIAÇA** em **22/01/2026 09:57**  
Checksum: **E0A14B6CF445AF036A0B44C23C5BCE9CB3320671AE11FC13865813E015CEBFC9**





## ANÁLISE DE RISCO

### 1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	1.1 ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
MÉDIA	ALTO	Demora na disponibilização da solução e não cumprimento de prazos, comprometendo o abastecimento de água fornecida aos municípios.	INTERNA
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Acompanhamento e apoio junto as áreas requisitantes.			Equipe de planejamento da contratação.
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.			Equipe de planejamento da contratação.
Encaminhamento para análise jurídica respeitando os prazos programados para a análise e para a contratação.			Equipe de planejamento da contratação.
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Apoio temporário na conclusão do processo			Equipe de planejamento da contratação.

Risco	1.2 FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação, comprometendo o abastecimento de água fornecida aos municípios.	INTERNA E TÉCNICA.
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.			Equipe de planejamento da contratação.
Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.			Equipe de planejamento da contratação.
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Corrigir a especificação técnica.			Equipe de planejamento da





	contratação.
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Autoridade Competente.

**2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Risco	2.1 RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
BAIXA	ALTO	Impossibilidade de contratação e ausência do serviço para a Prefeitura.	Externa
Ação Preventiva			Responsável
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma de atender as reais necessidades de negócios e com preços e prazos factíveis para o mercado.			Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência			Responsável
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.			Setor de Licitações.
Abrir processo de sanção.			Setor de Licitações.

**3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

Risco	3.1 ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
MÉDIO	ALTO	Atraso na disponibilização da solução, comprometendo o abastecimento de água fornecida aos munícipes.	EXTERNA
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.			Fiscais e gestores do contrato.
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.			Fiscais e gestores do contrato.
Ação de Contingência			Responsável
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação de serviços.			Secretaria responsável pela aquisição.

**Avaliação Qualitativa dos Riscos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Riscos: 1.2 e 2.1	Risco: 1.1 e 3.1	
	Risco X	-

---

**Priscila Darciela Friaça**

Servidor responsável pela elaboração

**Aprovado por:**

**Alexandre Amarildo Virginio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afonso Cláudio, 15 de janeiro de 2026.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003200320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em 22/01/2026 09:57  
Checksum: **E333F03172F9DABFACD977E220E618724AB9284B6C536B3A1159396AEEBDDC65**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIAÇA** em 22/01/2026 09:57  
Checksum: **577B2BA0BB3BB5AC94614989D3D30B68F1AE7D10C84C04BA1584AA15D87F93B4**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 009/2026

**Processo:** Nº 1424/2026

**Origem:** Solicitação/Ofício Nº 011/2026

**Objeto:** Aquisição de sal grosso.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

**Gestor do Contrato:** Alexandre Amarildo Virgínio

**Cargo:** Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Matrícula:** 011144

**Fiscal do Contrato:** Bruna Knaak

**Cargo:** Chefe do Departamento de Indústria e Comércio - **Matrícula:** 011508

**Suplente de Fiscal do Contrato:** Gustavo Rodrigues Pimenta

**Cargo:** Escrivário - **Matrícula:** 012030

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 22 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CIENTE:

**BRUNA KNAAK**

**GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003200330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNA KNAAK** em 22/01/2026 09:56

Checksum: **488D32507B865C6526F4160D1CA42931038F9E541C8F7EFE7D9CDD98E1B9E126**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em 22/01/2026 09:56

Checksum: **DBFFD7195C13F1E37F5D0F9EC7C4B2BE90FC271D734867002FC5353D7D4D48D8**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 22/01/2026 11:02

Checksum: **1576A58F9157445843B8A2D08EEE81EC342F84C01D24B5BD3F7AB88D21CE78C4**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em 22/01/2026 12:58

Checksum: **3733C379BBC66CE26F55E8E16A024A830BA828912ECAD9BACBB35D8D58431E77**





**ORÇAMENTO**

**EMPRESA:** JAREM COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA

**ENDEREÇO:** AV. JOSÉ EUSÉBIO CORRÊA, N 66, CENTRO, AFONSO CLÁUDIO-ES

**TELEFONE:** 27- 998702671

**CNPJ:** 31.472.533/0001-08

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – SECRETARIA DE OBRAS

**CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO:** AFONSO CLÁUDIO/ES

**TELEFONE:**

Quantidade	Un.	Descrição	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
150	SC	SAL GROSSO – CLORETO DE SÓDIO 25 KG	25,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.750,00</b>

AFONSO CLÁUDIO/ES 17/01/2026

**ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.**

31.472.533/0001-08  
JAREM COMÉRCIO DE  
RAÇÕES LTDA - EPP  
Av. José Euzébio Correa, 66  
Centro - CEP: 29.600-000  
Afonso Cláudio - ES





## Relatório de Cotação: SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO)

Pesquisa realizada entre 21/01/2026 08:13:09 e 21/01/2026 08:32:25

Relatório gerado no dia 21/01/2026 08:34:32 (IP: 177.125.144.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	150	R\$ 36,30 (un)	-	R\$ 36,30	100%	R\$ 5.445,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO GABRIEL DOESTE / 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste	15553985000150-1-000057/2025	17/09/2025	R\$ 29,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro	Dispensa de Licitação Nº 90039/2025 UASG: 155011	13/05/2025	R\$ 42,25
3	46.634.051/0001-76 - MUNICIPIO DE VOTORANTIM / 2 - Prefeitura Municipal de Votorantim	46634051000176-1-000023/2025	20/02/2025	R\$ 37,14
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 36,30</b>

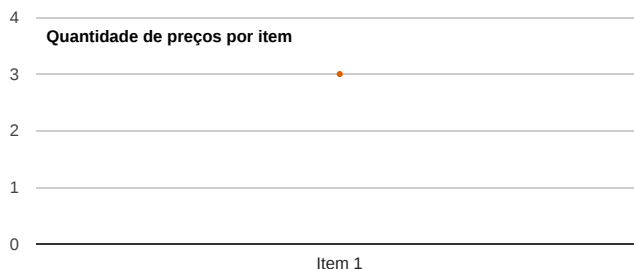
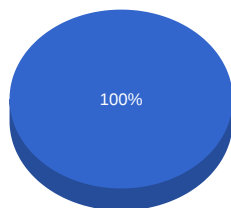
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 37,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,30

Valor Global: R\$ 5.445,00

#### Valor do item em relação ao total

● 1) SAL GROSSO...





**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede  
Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro

**Objeto:** Aquisição de Sal Grosso, para atender a Unidade de Terapia Renal, Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Eberlh.

**Descrição:** Sal - SAL, TIPO GROSSO, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM REFINO E SEM IODO

**CatMat:** 317015 - Sal - Tipo: Grosso | Aplicação: Tratamento De Água Em Equipamento De Osmose Rever | Características Adicionais: Sem Refino E Sem Iodo

**Data:** 13/05/2025 14:39

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90039/2025 / UASG: 155011

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Homologação:** 23/05/2025 08:54

**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br

**Quantidade:** 200

**Unidade:** Pacote 25,00 KG

**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.591.897/0001-38 *VENCEDOR*	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 42,25
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Caldas	<b>Endereço:</b> AVENIDA JOAO VENANCIO DE FREITAS, 360
	<b>Nome de Contato:</b> ALINE	<b>Telefone:</b> (35) 3735-2328
		<b>Email:</b> vendas@caldasquimica.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais**

**R\$ 37,14**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 46.634.051/0001-76

**Data:** 20/02/2025 17:00

**Órgão:** MUNICIPIO DE VOTORANTIM / 2 - Prefeitura Municipal de Votorantim

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de Sal Grosso sem Iodo - Sacos com 25 Kg.

**SRP:** NÃO

**Descrição:** SAL GROSSO SEM IODO SACO COM 25 KG - SAL GROSSO SEM IODO SACO COM 25 KG

**Identificação:** 46634051000176-1-000023/2025

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 21/02/2025 00:00

**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Quantidade:** 28

**Unidade:** SC

**UF:** SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.230.128/0001-94 *VENCEDOR*	AGROPECUARIA XAVIER VOTORANTIM LTDA	R\$ 37,14
<b>Endereço:</b> CELSO MIGUEL DOS SANTOS, 36		<b>Email:</b> agroxavier2@gmail.com







# Anexo 1

## MEMORIAL DE CÁLCULO

---

### Item 1 - SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO):

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 03.788.058/0001-30	R\$ 29,50	R\$ 29,50
1. Seleção das 3 melhores propostas finais: 29.50		
2. Soma das propostas selecionadas: 29.50 = 29.50		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 29.50 / 1 = 29.50		
4. Valor Calculado: R\$ 29,50		

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 01.591.897/0001-38	R\$ 50,00	R\$ 42,25
1. Seleção das 3 melhores propostas finais: 42.25		
2. Soma das propostas selecionadas: 42.25 = 42.25		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 42.25 / 1 = 42.25		
4. Valor Calculado: R\$ 42,25		

#### Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 59.230.128/0001-94	R\$ 37,14	R\$ 37,14
1. Seleção das 3 melhores propostas finais: 37.14		
2. Soma das propostas selecionadas: 37.14 = 37.14		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 37.14 / 1 = 37.14		
4. Valor Calculado: R\$ 37,14		



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.472.533/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/03/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE EUZEBIO CORREA</b>	NÚMERO <b>66</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/03/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 08:42:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.797.967/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NP TECNOLOGIA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R IZABEL A REDENTORA</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF LOEWEN SALA 117</b>	
CEP <b>83.005-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3010-3253</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/01/2026** às **08:44:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000082185

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.472.533/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/01/2026**, válida até **21/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0018.3C3F.8190.9240**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**  
**CNPJ: 31.472.533/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:04:48 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **426F.6B71.E2F9.9AF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.472.533/0001-08  
**Razão Social:** JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA  
**Endereço:** AVE JOSE EUZEBIO CORREA 66 / CENTRO / AFONSO CLAUDIO / ES / 29600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010701300305891666

Informação obtida em 21/01/2026 10:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 328 / 2026

**Certifico:** para os devidos fins que:

**JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**

CPF/CNPJ nº: **31.472.533/0001-08**

Avenida JOSE EUZEBIO CORREA Nº66 - CENTRO - Afonso Cláudio-ES CEP: 29600-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)

Certidão Emitida em: **21/01/2026**, Valida até: **21/04/2026**

Chave de Validação WEB: **1b5e6dff**

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio - ES, 21/01/2026.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.472.533/0001-08

Certidão n°: 4417579/2026

Expedição: 21/01/2026, às 10:28:03

Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.472.533/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Processo: 1424/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue check list Dispensa.

Afonso Claudio, 23 de janeiro de 2026

**PRISCILA DARCIELA FRIAÇA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350037003800340030003A005400

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIANÇA** em 23/01/2026 14:53

Checksum: **80FFC3259DAA54DAA638C31A531ECACA723CB73D7BCA0D3EEBC648BBDB38D9F4**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Check list Dispensa

<b>CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>
Houve abertura de processo administrativo?	Sim fl. 01	Resposta
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim fl. 41 à 42	Resposta
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Sim fl. 02 à 03	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim fl. 08	Resposta
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Sim fl. 15	Resposta
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim fls. 07 à 14	Resposta
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Sim fls. 07 à 14	Resposta
Há Análise de Riscos?	Sim fls. 37 à 40	Resposta
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim fls. 07 à 14 Todos os itens obrigatórios no ETP.	Resposta
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Sim fl. 12 à 14 Item 12 do ETP.	Resposta
Há termo de referência?	Sim fls. 19 à 36	Resposta
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Sim fls. 19 à 36	Resposta
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houve alteração no modelo padronizado.	Resposta
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim fls. 15 à 18	Resposta
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Sim fls. 50 à 56	Resposta
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Sim fls. 15 à 18 e 43 à 49	Resposta
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim fl. 02 à 03	Resposta





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim Item 7 do ETP fls. 10 à 11	Resposta
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim Item 7 do ETP fls. 10 à 11	Resposta
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Sim Item 7 do ETP fls. 10 à 11	Resposta
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Sim fls. 07 à 08	Resposta





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis, trata-se de aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de Tratamento de Água (ETAS e Pró-Rurais) das localidades de Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 16/17 conforme IN SCL N° 008/2023.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 26 de janeiro de 2026

NATALIA DO CARMO VIANA  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350038003500370031003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **26/01/2026 10:45**

Checksum: **026183C967C859D3498CE3AC3CA3A07E48A558BE9F674F5AC33B9E4163015409**





# Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01.	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fls. 41/42	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fls. 02/03	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	fls. 08 - Item 2 do ETP.	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fls. 15	Sim, conforme indicado pela secretaria.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 07/14	Sim
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	fls. 07/14	Conforme manifestação da secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 37/40	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 07/14, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Conforme justificativa da secretaria, não houve ausência de itens obrigatórios.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fls. 12/14 - Item 12 do ETP.	Conforme justificativa da secretaria, tal aquisição traz benefícios significativos em termos de eficiência no tratamento de água, mas apresenta impactos ambientais que devem ser gerenciados. A adoção das medidas mitigadoras listadas permite reduzir significativamente os efeitos negativos, garantindo que o uso do sal grosso seja compatível com a preservação ambiental e com práticas sustentáveis nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Há termo de referência?	fls. 19/36	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 19/36	Conforme indicado pela secretaria, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não houveram alterações.	Conforme declaração da secretaria, não houve alterações no modelo padronizado do Termo de Referência.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fls. 15/18	Sim, conforme informação da secretaria.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 50/56	Conforme justificativa da secretaria.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 15/18 e 43/49	Sim.
Houve a autorização da autoridade competente?	fls. 02/03	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas	fls. 10/11	Conforme justificativa da secretaria.





## Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio Estado do Espírito Santo

hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fls. 10/11	Conforme manifestação da secretaria.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	fls. 10/11	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fls. 07/08	Sim, conforme justificativa da contratação, trazidas aos autos processual pela secretaria.

**Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.**





À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 26 de janeiro de 2026

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350038003800370031003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 26/01/2026 13:06  
Checksum: **AE71C8F58B4E90A920858A983E41CD48B105C25400C87458AE3F4B7A8B45AFBC**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROCESSO Nº: 1424/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Obras, solicitando aquisição de sal grosso.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 26 de janeiro de 2026.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003900330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 26/01/2026 14:51

Checksum: **4A4B846A830957E432C919348DB3B67427097124FBC73B1676EF21736E100500**





À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

## Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls. 67, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 2 de fevereiro de 2026

**NATALIA DO CARMO VIANA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000350039003000320038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **02/02/2026 08:29**

Checksum: **CEC3C51E5BCE55444ECF509FD70A16BCB03AF7044CB65E18A6FE13758D1F9A6C**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)**

**PROCESSO:** 1424/2026

**OBJETO:** aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de tratamento de água (ETAS e Pró-Rurais), visando atender às demandas da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de tratamento de água (ETAS e Pró-Rurais)**, visando atender às demandas da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: [compras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:compras@afonsoclaudio.es.gov.br), até às 16h, do dia 29/01/2026.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 26 de janeiro de 2026.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:**

**Aquisição de sal grosso**, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANT.
01	SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO), SACO COM 25 KG	UN	317015	150

O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O contrato decorrente da Dispensa de Licitação terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. OBJETIVO:**

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidade, etc., o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de Tratamento de Água (ETAS e Pró-Rurais) das localidades de Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Considerando que os sistemas de Tratamento de Água desempenham um papel fundamental no abastecimento e no tratamento adequado dos efluentes das

Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

localidades mencionadas, sendo essenciais para a saúde pública e o bem-estar das comunidades.

A continuidade e a eficiência na prestação desses serviços dependem diretamente da qualidade do tratamento da água fornecida aos munícipes.

Considerando a complexidade técnica dos sistemas de Estações de Tratamento de Água (ETA), é fundamental contar com o tratamento adequado da água, a fim de garantir que todos os processos operacionais sejam executados conforme as normas ambientais e de saúde. A aquisição desse produto é crucial para assegurar a eficiência, qualidade e segurança dos serviços de tratamento de água, minimizando os riscos de fornecimento de água não potável e evitando comprometer o abastecimento de água à população.

Considerando que as localidades atendidas possuem uma população significativa que depende diretamente desses serviços para o consumo de água potável, com vistas à promoção da saúde pública. O tratamento regular da água evita interrupções no fornecimento e assegura o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores.

Considerando que a aquisição desse determinado produto visa garantir que os serviços estejam em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores ambientais e de saúde pública. Isso é crucial para manter a qualidade dos serviços prestados à população e evitar possíveis sanções administrativas.

Considerando que algumas das localidades atendidas, como Piracema, Rio da Cobra, Fazenda Guandu, Alto Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, estão situadas em áreas de difícil acesso, é imprescindível manter esse produto em estoque. Isso garante que o tratamento de água nessas regiões não seja interrompido, assegurando a continuidade do abastecimento sem comprometimentos.

Portanto, diante de tudo o que foi exposto, fica evidente que a aquisição deste produto é fundamental para os sistemas de tratamento de água das localidades mencionadas.

Esse serviço é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais de abastecimento, assegurando, assim, a saúde pública e o bem-estar da população.

A descrição dos itens foi elaborada com vista a atender as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

**§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.**

Diante do todo o exposto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos justifica a necessidade da aquisição desse produto, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O presente tem como finalidade promover aquisição através de Dispensa de Licitação, no tipo MENOR PREÇO por item para aquisição de SAL GROSSO para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nos termos da Lei 14.133/2021.

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de sal grosso destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para utilização no processo de tratamento de água nas áreas rurais.

A contratação visa atender às demandas do Município pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, busca-se, por meio deste Termo de Referência, garantir uma aquisição planejada, transparente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior controle dos gastos e assegurando qualidade no tratamento feito.

Portanto, justifica-se a presente contratação como medida indispensável para a manutenção da eficiência dos serviços públicos municipais e a qualidade dos serviços prestados à população de Afonso Cláudio/ES.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Constituem requisitos desta contratação características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a proposta mais vantajosa. Além dos requisitos técnicos e em cumprimento ao artigo 225 da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei 14.133/2021, e demais normativas condizentes, os quais impõem ao poder público a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, serão exigidas:

- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- O produto deverá estar de acordo com as normas vigentes, visando garantir a qualidade do produto e a saúde dos usuários dos produtos.
- A empresas arrematante dos itens licitados deverão observar todas as condições previstas no Termo de Referência.

**Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:**

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;

**Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar amostra física, catálogo ou ficha técnica dos itens ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas nesse Termo de Referência. A solicitação será formalizada por meio de:**

Nas especificações do objeto constam as

- correio eletrônico institucional, com notificação prévia ao licitante por contato telefônico, sendo obrigatório o atendimento da solicitação dentro do prazo estipulado.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Após a divulgação do resultado final do certame, as empresas que forneceram amostras serão comunicadas sobre o resultado. Caberá a essas empresas

Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

responsabilizar-se pela coleta das amostras fornecidas à Administração, arcando integralmente com todos os custos decorrentes dessa coleta.

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações vigentes.

**Responsabilidade da empresa ganhadora:**

1. **Os custos com a entrega dos produtos** na Rua João Batista de Araújo, nº 83, Bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).
2. **A entrega do sal grosso-cloreto de sódio, no prazo máximo de 15 dias corridos após o envio da Autorização de Fornecimento.**
3. **O produto (sal grosso - cloreto de sódio) deverá possuir garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação.

A contratação poderá ser fracionada, conforme a necessidade do Município.

**Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3. FORNECIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

A empresa vencedora, desse processo de aquisição, deverá fornecer os produtos que obedeçam às especificações mínimas exigidas nesse Termo de Referência.

Após o trâmite do processo seguindo as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, havendo o aceite da proposta quanto ao valor ofertado, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, caso não seja possível aferir a compatibilidade com as especificações exigidas, especialmente em relação aos padrões de qualidade e desempenho do produto a ser adquirido por meio da documentação já apresentada, será necessário que a empresa encaminhe catálogo/folder técnico completo do produto a ser adquirido, a fim de análise para a comprovação que o mesmo atende integralmente às exigências desse Termo de Referência.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Caso a análise do catálogo/folder técnico não seja suficiente para a conclusão do processo, poderá ser solicitada a apresentação de uma amostra física do produto a ser adquirido.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de Entrega**

##### **CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Quando houver necessidade do objeto, a empresa será convocada através da ordem de fornecimento para atendimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

##### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, tendo como prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, salvo exceções devidamente justificadas pela empresa e aceitas pela Secretaria solicitante.

O local da entrega do produto será na Rua João Batista de Araújo, nº 83, Bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Da liquidação e do pagamento:**

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Onde:

**VM** = Valor da Multa Financeira.

**VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**ND** = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira**

As exigências de habilitação e de qualificação econômico-financeira do fornecedor serão definidas no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de **R\$ 4.597,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

O levantamento do mercado considerou consulta no painel para consulta de preços ou no banco de preços, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Projeto/Atividade:** 1201.1751200351.031 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto.

**Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo.

**Ficha:** Nº 728

**Fonte de recurso:** X500

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

#### **14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato/ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência.
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

**15.SANÇÕES CONTRATUAIS**

**A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:**

- Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.
- Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato.

**Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:**

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento licitatório, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:**

Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:**

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:**

- Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721  
CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Elenão se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

A quantidade mínima prevista a ser adquirida por essa municipalidade, será equivalente a 100% (cem) do quantitativo registrado.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, com base no índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afonso Cláudio, 16 de janeiro de 2026.

**PRISCILA DARCIELA FRIAÇA**  
Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 16 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGÍNIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Anexo I – Tabela descritiva do objeto**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QUANT.</b>
01	SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO), SACO COM 25 KG	UN	317015	150

**Rua João Batista Araújo - Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350030003200320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **22/01/2026 09:57**  
Checksum: **5009E10D39F41CFD43C833EDE21698A285113AB3980BDAAA8B075DF6BAD36CED**

Assinado eletronicamente por **PRISCILA DARCIELA FRIAÇA** em **22/01/2026 09:57**  
Checksum: **E0A14B6CF445AF036A0B44C23C5BCE9CB3320671AE11FC13865813E015CEBFC9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.  
PROCESSO: 1424/2026

**Proposta Comercial Detalhada:**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa







# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 1424/2025  
Solicitação: 011/2025

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de pedido para aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de tratamento de água (ETAS e Pró-Rurais), visando atender às demandas da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

AGROPECUARIA XAVIER VOTORANTIM LTDA  
CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.  
VOLMIR AGROCENTER LTDA.

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, ([www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br)), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde não obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado as propostas comerciais da fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls. 43/49.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**, para o fornecimento do referido serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Informamos que, após análise realizada no âmbito deste exercício financeiro, não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares ao objeto da presente contratação, bem como não há previsão de novas contratações de mesma natureza.

Afonso Cláudio, 02 de fevereiro de 2026.

Natália do Carmo Viana  
Setor de Compras





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.230.128/0001-94</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/07/1988</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AGROPECUARIA XAVIER VOTORANTIM LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CELSO MIGUEL DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>36</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>18.116-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VOTORANTIM</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AGROXAVIER2@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(15) 9626-3377</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **15:22:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.591.897/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/1996</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CALDAS QUIMICA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>20.19-3-99 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOAO VENANCIO DE FREITAS</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>37.785-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTANA DE CALDAS</b>	MUNICÍPIO <b>CALDAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JURIDICO@ATAIDECONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(35) 3722-2080</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **15:19:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.788.058/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VOLMIR AGROCENTER LTDA.</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VOLMIR AGROCENTER</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO DO SUL</b>	NÚMERO <b>1856</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>79.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VOLMIRAGRO5@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 9962-7411</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **15:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350032003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.788.058/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VOLMIR AGROCENTER LTDA.</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos; peças e acessórios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO DO SUL</b>	NÚMERO <b>1856</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>79.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VOLMIRAGRO5@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 9962-7411</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **15:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.788.058/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>VOLMIR AGROCENTER LTDA.</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV MATO GROSSO DO SUL</b>	NÚMERO <b>1856</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
--	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>79.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GABRIEL DO OESTE</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VOLMIRAGRO5@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 9962-7411</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **15:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**





### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 30/01/2026 - Processo Nº 001424/2026 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.		VOLMIR AGROCENTER LTDA.		AGROPECUARIA XAVIER VOTORANTIM LTDA		CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00048377	SAL GROSSO (CLORETO DE SODIO) - SACO DE 25KG	UN	150,00	25,0000	3.750,00	29,5000	4.425,00	37,1400	5.571,00	42,2500	6.337,50
			<b>Valor Total OBTIDO</b>				3.750,00		4.425,00		5.571,00		6.337,50
			<b>Valor Total VENCIDO</b>				3.750,00						





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio  
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000014/2026 - 30/01/2026 - Processo Nº 001424/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00048377		SAL GROSSO (CLORETO DE SODIO) - SACO DE 25KG -	UN	150,00	33,4700	5.020,50
							<b>5.020,50</b>





À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva

Afonso Claudio, 2 de fevereiro de 2026

**FERNANDA PEREIRA ABELHA.**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360031003300320038003A005400

Assinado eletronicamente por **FERNANDA PEREIRA ABELHA**, em 02/02/2026 08:52

Checksum: **06BDA9C8546E998D62389BD049701090882FC0F4ECF34567D979BAC820B62837**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**AFONSO CLÁUDIO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**PROCESSO Nº 01424/2026**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ASSUNTO:** SC Nº 011/2026 - AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO.

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, e que a Fonte de Recursos, informada pela secretaria solicitante, ao nosso parecer, está corretamente aplicada.

Afonso Cláudio-ES, 02 de fevereiro de 2026.

**PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT**  
Secretário Municipal de Finanças



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350032003400310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 02/02/2026 14:27

Checksum: **D34C4749C84905E98259C2078182BBC3736B51E78AF28795E733D970A5EC8AD1**





À(ao) **PROCURADORIA**

## Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1201.1751200351.031 - SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 728

FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Afonso Claudio, 2 de fevereiro de 2026

ISABELA ABEL GUMZ  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360031003300350031003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 02/02/2026 15:04

Checksum: **DA4006676F9F6F3F5A1BCB4DA6D51A9023235FCCE0839300B961665BBE275DD6**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de fevereiro de 2026

**BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360031003700340035003A005400

Assinado eletronicamente por **BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA** em 04/02/2026 08:05

Checksum: **ABCDDCA89072253DA554EA57D4D837DCEE8A027D66FF69A8C43EDBEBD96A8632**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°: 1424/2026

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de sistema de gestão

## PARECER JURÍDICO

### I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fazendo a aquisição de 150 (cento e cinquenta) sacos de sal grosso (cloreto de sódio) de 25 kg, com intuito de realizar o devido procedimento de floculação e decantação no tratamento de água (ETAS e PRÓ-RURALS).

Em justificativa, a solicitante aduz da seguinte forma:

O uso de sal grosso (cloreto de sódio) é um produto essencial utilizado no tratamento de água em Estações de Tratamento de Água (ETAs e Pró-Rurais) apresenta-se como uma alternativa prática, econômica e tecnicamente adequada para determinadas etapas operacionais, especialmente em sistemas de pequeno porte. O sal grosso (cloreto de sódio), por sua disponibilidade e baixo custo, cumpre esse papel de forma satisfatória. Considerando que em sistemas de tratamento de água de pequeno porte, especialmente em áreas rurais, a utilização do sal grosso (cloreto de sódio) apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável, em razão de sua disponibilidade no mercado, padronização e baixo custo, sem prejuízo à qualidade da água tratada.

A ausência desse insumo comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência dos processos de tratamento de água nas localidades mencionadas, podendo resultar em interrupções no abastecimento e em riscos à qualidade da água fornecida, com impactos diretos à saúde da população.

A solicitante promoveu a devida pesquisa de preço nos bancos de dados, o qual encaminhado ao Setor de Compras, este elaborou o respectivo quadro comparativo de preços simples, bem como média da proposta simples, conforme demonstrado nos autos em fls. 71/99.

Remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças, esta por sua vez informou que há recursos disponíveis para realizar determinada contratação (fl. 102).

Extrai-se dos autos, Estudo Técnico Preliminar (fls. 07/17); Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato (fl. 41); Termo de Referência (fls. 19/35).

**É um sucinto relatório.**

### II - FUNDAMENTAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

<sup>1</sup>JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art.75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA**, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pelo **prosseguimento** da dispensa de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”**, observando todas as formalidades legais previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 04 fevereiro de 2026.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350033003100350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **04/02/2026 14:16**  
Checksum: **7818DBFF4B2208ED0C839C895A03645D54380E43632CD904F7D30B23517D6446**





Processo: 1424/2026

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

A pedido.

Afonso Claudio, 5 de fevereiro de 2026

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360032003400390037003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **05/02/2026 13:51**  
Checksum: **AEB9DAE7DAD284851CD0734833151E966F082819B0EDAD960A23088AC94F972D**





À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

## Despacho

Verifico que, por equívoco material, constou no parecer de fls. 108/110 a expressão “na modalidade Pregão Eletrônico, tipo ‘Menor Preço’”.

Esclareço que o referido trecho trata-se de erro material, devendo ser desconsiderada a menção à modalidade, permanecendo hígido o entendimento quanto ao **prosseguimento da dispensa de licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.807/2025.

Dê-se prosseguimento.

Afonso Claudio, 6 de fevereiro de 2026

**BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360033003500300030003A005400

Assinado eletronicamente por **BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOREIRA** em 06/02/2026 08:12

Checksum: **20A062C691376EB375772222ECBC05FDCBCFEA55488442754ECF0D441AF228D**





Processo: 1424/2026

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de fevereiro de 2026

**LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360033003600390036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **06/02/2026 11:13**  
Checksum: **D1AB1AF6E1D3BF4F0E170CC11781E4F00D4FAFCE11A98EDEF105C1328C79792A**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

---

PROCESSO Nº: 1424/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando aquisição de sal grosso.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, informação sobre disponibilidade orçamentária, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Despacho jurídico pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.807/2025.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 06 de fevereiro de 2026.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350034003100310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 06/02/2026 11:19

Checksum: **96120DF9A3A5831C8D65B3925100464FF764CB8EB1ABD87AD789533D535621B8**





Processo: 1424/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Segue para emissão de Autorização de Empenho (AE) e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 9 de fevereiro de 2026

**NATALIA DO CARMO VIANA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360033003900320032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 09/02/2026 09:11

Checksum: **69B9606559247034EC70391AE2F4935A8899443BA19B899B13A061ACD914B5BA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 1424/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 04/02/2026, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.472.533/0001-08, no **valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, para aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de tratamento de água (ETAS e Pró-Rurais), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação nº 011/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

**A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:**

12.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1751200351.031 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto 449052000000 - 339030000000 - Material de Consumo Ficha: 728  
Fonte: 1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 09 de fevereiro de 2026.

**Alexandre Amarildo Virgínio**  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Urbanos

Ratifico a contratação da empresa JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.472.533/0001-08, no **valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, para aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de tratamento de água (ETAS e Pró-Rurais), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação nº 011/2026 e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 09 de fevereiro de 2026.

**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350034003500310031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 09/02/2026 09:56

Checksum: **E66CA661C925D28AC8C80BD361876F81AFCE05CEBD4C8AC839B5C98335D8065C**



- A forma de execução dos serviços;
- A natureza paralela e não excludente do procedimento.

#### IV - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Em decorrência da demanda efetivamente verificada, o valor estimado global do credenciamento passa de:

**Valor anterior:** R\$ 7.156.869,75

**Valor atualizado:** R\$ 14.156.869,75;

A presente atualização possui caráter meramente estimativo e orçamentário, não representando obrigação de consumo integral nem garantia de contratação aos credenciados.

#### V - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A execução dos serviços permanecerá condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, sendo vedada qualquer autorização de despesa sem o correspondente empenho.

#### VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo fundamenta-se no disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79, ambos da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para a contratação por meio de credenciamento, bem como disciplinam esse procedimento como instrumento apto à seleção de interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

#### VII - DA PUBLICIDADE

O presente Termo deverá ser publicado nos meios oficiais, Dom Amunes e PNCP para fins de transparência e controle.

Publique-se. Cumpra-se.  
Mimoso do Sul-ES, 06 de fevereiro 2026.

Gedson Brandão Paulino  
Presidente do CIM Polo Sul

**Protocolo 1724284**

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico Nº 01/2026**  
**Proc. Nº 28238/2025**

**ID CIDADES:**

**2026.001E0500001.01.0001**

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de fraldas descartáveis**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300350034003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), WCompras ID Nº **455209** e [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 09/02/2026.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 26/02/2026.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 26/02/2026.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: [licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio/ES, 06 de fevereiro de 2026.

Adrielli Moreira Barcellos  
Pregoeira

**Protocolo 1724312**

**Dispensa de Licitação**

**Dispensa de Licitação**  
**Nº 002/2026**

**Processo Nº 1424/2026**

**ID CIDADES:**

2026.001E0700001.09.0002

**Base Legal:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratado:** JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 31.472.533/0001-08.

**Objeto:** aquisição de sal grosso (cloreto de sódio) utilizado no processo de tratamento de água (ETAS e Pró-Rurais), visando atender às demandas da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação nº 011/2026.

**Valor total:** R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

12.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1201.1751200351.031 - Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água e Esgoto 44905200000 - 33903000000 - Material de Consumo Ficha: 728 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 06 de janeiro de 2026.

**Alexandre Amarildo Virgínio**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Luciano Roncetti Pimenta**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1724554**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 -**  
**WCOMPRAS ID Nº 445198**

**ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0038 -**  
**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 21909/2025**

**OBJETO: Aquisição de equipamento de sonorização, iluminação e estrutura.**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006

**fls. 124**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2026



Última atualização 09/02/2026

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

**Unidade compradora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27165562000141-1-000008/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Aquisição e entrega de sal moído (cloreto de sódio), produto este que utilizado no processo de floculação e decantação no tratamento de água (Etas e Pró-Rurais), situadas nas localidades de Piracema, Rio da Cobra, Alto Guandu, Fazenda Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, água esta fornecida aos munícipes assegurando aos consumidores qualidade de vida.

## Informação complementar:

Local de Entrega: Rua João Batista de Araújo, Nº 83, Bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos). Fiscal do Contrato: Bruna Knaak

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.750,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SAL GROSSO (CLORETO DE SODIO) - SACO DE 25KG	150	R\$ 25,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.





Processo: 1424/2026

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

## Despacho

Considerando o despacho 14.2, segue a autorização de empenho e cronograma de execução em anexo para ser empenhado.

Afonso Claudio, 12 de fevereiro de 2026

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360034003400320030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **12/02/2026 13:25**

Checksum: **A1FD0A979AACDCF6AE1AA8FB3E3EC50848C9D3128BE21921337D473E15FF9D0F**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

## Autorização de Empenho Nº 000310/2026

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Processo	001424/2026
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ATA SRP	
Origem	Dispensa Nº 000002/2026	Ficha	00728-150000000000
Programa	1201.1751200361.030.33903000000.150000000000	CNPJ	31.472.533/0001-08
Fornecedor	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.	Telefone	(27) 3735-1145
Endereço	AVENIDA JOSE EUZEBIO CORREA , Nº 66 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00048377	SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO) - SACO DE 25KG]		UN	150,000	25,0000	3.750,00
<b>Total Geral</b>								<b>3.750,00</b>

Aquisição e entrega de sal moído (cloreto de sódio), produto este que utilizado no processo de floculação e decantação no tratamento de água (Etas e Pró-Rurais), situadas nas localidades de Piracema, Rio da Cobra, Alto Guandu, Fazenda Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, água esta fornecida aos municípes assegurando aos consumidores qualidade de vida

**Prazo de Entrega/Execução** 5 (dias)

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_: Ass: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

AFONSO CLAUDIO, 12/2/2026.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300350035003800340033003A0b540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 128**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350035003800340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **12/02/2026 13:25**  
Checksum: **EF96C07EF1E8F4AD5CA07B0A9757F492F6813A41F607B95AFF14906107B1916E**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **13/02/2026 07:47**  
Checksum: **EF96669E48B8371A15FD9AD3188C489C5C94062151C1A5BB8888BD9A9AEB2A2**

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA** em **19/02/2026 07:43**  
Checksum: **E41D6E3799C0D01D60D9904E144FCE291A996C2AB605D884D66E6C9A29B51C28**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE**

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
		R\$ 1.875,00				R\$ 3.750,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
			R\$ 1.875,00			

**JUSTIFICATIVA PARA DESPESA**

EMPENHO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO) PRODUTO ESTE QUE UTILIZAMOS NO PROCESSO DE FLOCULAÇÃO E DECANTAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAS E PRÓ-RURAIS) SITUADAS NAS LOCALIDADES DE PIRACEMA, RIO DA COBRA, ALTO GUANDU, FAZENDA GUANDU, SÃO LUIZ DE BOA SORTE, VILA PONTÕES, IBICABA, SÃO FRANCISCO E MATA FRIA, ÁGUA ESTA FORNECIDA AOS MUNICÍPIOS ASSEGURANDO AOS CONSUMIDORES.

**Rua João Batista Araújo – Telefone (27) 3735-7721**  
**CEP 29600-000 Afonso Cláudio/ ES [obras@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:obras@afonsoclaudio.es.gov.br)**





Processo: 1424/2026

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Despacho

Vigência da dispensa de licitação não foi informada, devolve-se o processo.

Afonso Claudio, 19 de fevereiro de 2026

**WEVITON PEREIRA VIANA**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360036003200300033003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **19/02/2026 11:33**

Checksum: **B6DEFF361921885C5D68A8D2B284209A26D602CABDE3E06D22879646F57E079A**





À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

## Despacho

Considerando que a AE presente no despacho 15.2 não apresenta a data de vigência, segue em anexo a nova AE retificada.

Afonso Claudio, 19 de fevereiro de 2026

**ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO**  
SERVIDOR



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360037003800360033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em **19/02/2026 15:17**  
Checksum: **0ED66D15299351435419165646D8CD8D0FA99F7E261AB9273587D66CAE167478**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

### Autorização de Empenho Nº 000310/2026

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Processo	001424/2026
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ATA SRP	
Origem	Dispensa Nº 000002/2026	Ficha	00728-150000000000
Programa	1201.1751200361.030.33903000000.150000000000	CNPJ	31.472.533/0001-08
Fornecedor	JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.	Telefone	(27) 3735-1145
Endereço	AVENIDA JOSE EUZEBIO CORREA , Nº 66 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00048377	SAL GROSSO (CLORETO DE SODIO) - SACO DE 25KG]]		UN	150,000	25,0000	3.750,00
<b>Total Geral</b>								<b>3.750,00</b>

vigência 31/12/2026

Aquisição e entrega de sal moído (cloreto de sódio), produto este que utilizado no processo de floculação e decantação no tratamento de água (Etas e Pró-Rurais), situadas nas localidades de Piracema, Rio da Cobra, Alto Guandu, Fazenda Guandu, São Luiz de Boa Sorte, Vila Pontões, Ibicaba, São Francisco e Mata Fria, água esta fornecida aos munícipes assegurando aos consumidores qualidade de vida

**Prazo de Entrega/Execução** 5 (dias)

**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_: Ass: \_\_\_\_\_

**AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.**

AFONSO CLAUDIO, 12/2/2026.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **GUSTAVO RODRIGUES PIMENTA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3300350037003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**fls. 135**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350037003000370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 19/02/2026 14:11

Checksum: **965AE3CD60CDAF38429A5D7F02184982B7A60D121D4EE58E8AD12267FEFFA9DB**

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE AMARILDO VIRGINIO** em 19/02/2026 15:16

Checksum: **7C28A96E884DEF857C9968A06D61006904688B149552A53DF6F307DA1FE61E1A**





À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de fevereiro de 2026

**WEVITON PEREIRA VIANA**  
SERVIDOR



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000360037003900330033003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em 20/02/2026 09:08

Checksum: **5CF13424F1879BDE81A2B7808677501A3ABB93AA7D2F5B41BCDFBB519C414BC0**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.562/0001-41**  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000651/2026**

**O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.**

**Exercício : 2026**  
**Ficha : 0000728**  
**Processo : 0001424/2026**  
**Despesa:**  
**Autorização de Empenho Nº: 000310/2026**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 20/02/2026**  
**Valor : 3.750,00**

Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Unidade Orçamentária : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS  
 Função : 17 - Saneamento  
 Subfunção : 512 - Saneamento Básico Urbano  
 Programa : 0036 - GESTÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Projeto/Atividade : 1.030 - SISTEMA DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**Favorecido : 456 - JAREM COMERCIO DE RACOES LTDA.** **CNPJ/CPF :31.472.533/0001-08**  
**Bairro : Centro** **Cidade :AFONSO CLAUDIO**  
**Endereço : AV JOSE EUZEBIO CORREA** **UF :ESPIRITO SANTO**  
**Telefone Fixo:2737351145** **Celular:** **PIS PASEP :**

**Histórico : EMPENHO DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SAL GROSSO (CLORETO DE SÓDIO) - A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE FLOCULAÇÃO E DECANTAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA. SOLICITAÇÃO 11/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026. PROCESSO 1424/2026. VIGÊNCIA DA DISPENSA: 31/12/2026.**

**Subelemento: 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

<b>Saldo Anterior</b>	<b>3.750,00</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>3.750,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------	-----------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-------------

**(três mil setecentos e cinquenta reais )**

**Modalidade: NÃO APLICÁVEL**

**CENTRO DE CUSTO**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
1	ALMOXARIFADO	3.750,00
<b>Total</b>		<b>3.750,00</b>

**LANÇAMENTOS**

<b>Nº</b>	<b>Débito</b>	<b>Valor</b>	<b>Crédito</b>	<b>Valor</b>
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.750,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.750,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.750,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.750,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.750,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.750,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.750,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.750,00

**Local/Data/Assinaturas**

AFONSO CLAUDIO, 20 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
 LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
 PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300350037003400340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.